

22	530	104	Julho	38.516.125,31	24.940.665,29	13.575.460,02
23	680	000	Julho	1.902.027,74	1.335.730,84	566.296,90
24	750	000	Julho	1.205.124,07	712.963,77	492.160,30
25	770	000	Julho	2.665.599,42	514.544,20	2.151.055,22
26	1050	000	Julho	518.745,12	209.961,32	308.783,80
27	1080	000	Julho	452.394,46	280.588,10	171.806,36
28	1120	000	Julho	3.024.264,61	1.503.339,90	1.520.924,71
29	1140	000	Julho	81.190,96	23.915,41	57.275,55
Total				88.645.903,75	43.467.696,52	45.178.207,23

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de agosto de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 941 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, na Classificação das Receitas de Transferências Correntes, a Fonte de Recursos 007 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM, conforme a seguir especificada:

Código	Fontes de Recursos	Especificação	Valor
1000.00.0.0.00.00.00.00.00		Receitas Correntes	48.752.200,00
1700.00.0.0.00.00.00.00.00		Transferências Correntes	48.752.200,00
1718.99.1.1.99.04.00.00.00	007	AFM - Apoio Financeiro aos Municípios	48.752.200,00
TOTAL			48.752.200,00

Art. 2º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 007 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM, nos Programas de Trabalho a seguir especificados:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04010.02.062.0002.2.006	3.1.90.11	007
04010.02.062.0002.2.006	3.1.90.16	007
04010.02.062.0002.2.006	3.1.91.13	007
04010.02.062.0002.2.006	3.3.90.46	007
04010.04.122.0002.2.007	3.1.90.11	007
04010.04.122.0002.2.007	3.1.91.13	007
04010.04.122.0002.2.007	3.3.90.46	007
06010.04.123.0002.2.013	3.1.90.11	007
06010.04.123.0002.2.013	3.1.90.16	007
06010.04.123.0002.2.013	3.1.90.49	007
06010.04.123.0002.2.013	3.1.91.13	007
06010.04.123.0002.2.013	3.3.90.46	007
06010.04.129.0002.2.014	3.1.90.11	007
06010.04.129.0002.2.014	3.1.90.16	007
06010.04.129.0002.2.014	3.1.90.49	007
06010.04.129.0002.2.014	3.1.91.13	007
06010.04.129.0002.2.014	3.3.90.46	007
07010.04.121.0002.2.018	3.1.90.11	007
07010.04.121.0002.2.018	3.1.90.13	007
07010.04.121.0002.2.018	3.1.90.16	007
07010.04.121.0002.2.018	3.1.91.13	007
07010.04.121.0002.2.018	3.3.90.46	007
07010.04.126.0002.2.019	3.1.90.11	007
07010.04.126.0002.2.019	3.1.90.16	007
07010.04.126.0002.2.019	3.1.90.49	007
07010.04.126.0002.2.019	3.1.91.13	007
07010.04.126.0002.2.019	3.3.90.46	007
09010.04.122.0002.2.021	3.1.90.11	007
09010.04.122.0002.2.021	3.1.90.16	007
09010.04.122.0002.2.021	3.1.91.13	007
09010.04.122.0002.2.021	3.3.90.46	007
09010.04.122.0002.2.022	3.1.90.11	007
09010.04.122.0002.2.022	3.1.90.13	007
09010.04.122.0002.2.022	3.1.90.16	007
09010.04.122.0002.2.022	3.1.90.49	007
09010.04.122.0002.2.022	3.1.91.13	007
09010.04.122.0002.2.022	3.3.90.46	007

09010.09.272.0002.2.023	3.1.90.01	007
09010.09.272.0002.2.023	3.1.91.13	007
21010.15.451.0004.2.034	3.1.90.04	007
21010.15.451.0004.2.034	3.1.90.11	007
21010.15.451.0004.2.034	3.1.90.16	007
21010.15.451.0004.2.034	3.1.90.49	007
21010.15.451.0004.2.034	3.1.91.13	007
21010.15.451.0004.2.034	3.3.90.46	007
21010.15.452.0005.2.035	3.1.90.11	007
21010.15.452.0005.2.035	3.1.90.16	007
21010.15.452.0005.2.035	3.1.90.49	007
21010.15.452.0005.2.035	3.1.91.13	007
21010.15.452.0005.2.035	3.3.90.46	007
25010.08.244.0009.6.057	3.1.90.11	007
25010.08.244.0009.6.057	3.1.90.13	007
25010.08.244.0009.6.057	3.1.90.16	007
25010.08.244.0009.6.057	3.1.90.49	007
25010.08.244.0009.6.057	3.1.91.13	007
25010.08.244.0009.6.057	3.3.90.46	007
25010.14.243.0010.6.058	3.1.90.11	007
25010.14.243.0010.6.058	3.1.90.13	007
25010.14.243.0010.6.058	3.1.91.13	007
28010.06.181.0013.2.071	3.1.90.11	007
28010.06.181.0013.2.071	3.1.90.13	007
28010.06.181.0013.2.071	3.1.90.16	007
28010.06.181.0013.2.071	3.1.91.13	007
28010.06.181.0013.2.071	3.3.90.46	007

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 48.752.200,00 (quarenta e oito milhões, setecentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais) junto à Procuradoria-Geral do Município / Coordenação Geral - PGM, Secretaria Municipal de Fazenda / Coordenação Geral - SMF, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, Secretaria Municipal de Assistência Social / Coordenação Geral - SMAS e Secretaria Municipal de Defesa Social / Coordenação Geral - SMDS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04010.02.062.0002.2.006	3.1.90.11	007	2.520.000,00
04010.02.062.0002.2.006	3.1.90.16	007	12.000,00
04010.02.062.0002.2.006	3.1.91.13	007	570.000,00
04010.02.062.0002.2.006	3.3.90.46	007	84.000,00
04010.04.122.0002.2.007	3.1.90.11	007	90.000,00
04010.04.122.0002.2.007	3.1.91.13	007	18.000,00
04010.04.122.0002.2.007	3.3.90.46	007	7.200,00
06010.04.123.0002.2.013	3.1.90.11	007	660.000,00
06010.04.123.0002.2.013	3.1.90.16	007	15.000,00
06010.04.123.0002.2.013	3.1.90.49	007	1.000,00
06010.04.123.0002.2.013	3.1.91.13	007	111.000,00
06010.04.123.0002.2.013	3.3.90.46	007	33.000,00
06010.04.129.0002.2.014	3.1.90.11	007	3.900.000,00
06010.04.129.0002.2.014	3.1.90.16	007	75.000,00
06010.04.129.0002.2.014	3.1.90.49	007	2.000,00
06010.04.129.0002.2.014	3.1.91.13	007	759.000,00
06010.04.129.0002.2.014	3.3.90.46	007	138.000,00
07010.04.121.0002.2.018	3.1.90.11	007	756.000,00
07010.04.121.0002.2.018	3.1.90.13	007	9.000,00
07010.04.121.0002.2.018	3.1.90.16	007	6.000,00
07010.04.121.0002.2.018	3.1.91.13	007	144.000,00
07010.04.121.0002.2.018	3.3.90.46	007	24.000,00
07010.04.126.0002.2.019	3.1.90.11	007	1.500.000,00
07010.04.126.0002.2.019	3.1.90.16	007	9.000,00
07010.04.126.0002.2.019	3.1.90.49	007	1.000,00
07010.04.126.0002.2.019	3.1.91.13	007	300.000,00
07010.04.126.0002.2.019	3.3.90.46	007	48.000,00
09010.04.122.0002.2.021	3.1.90.11	007	975.000,00
09010.04.122.0002.2.021	3.1.90.16	007	36.000,00
09010.04.122.0002.2.021	3.1.91.13	007	210.000,00
09010.04.122.0002.2.021	3.3.90.46	007	48.000,00
09010.04.122.0002.2.022	3.1.90.11	007	1.500.000,00
09010.04.122.0002.2.022	3.1.90.13	007	9.000,00
09010.04.122.0002.2.022	3.1.90.16	007	108.000,00
09010.04.122.0002.2.022	3.1.90.49	007	1.000,00
09010.04.122.0002.2.022	3.1.91.13	007	285.000,00
09010.04.122.0002.2.022	3.3.90.46	007	96.000,00
09010.09.272.0002.2.023	3.1.90.01	007	24.000,00

09010.09.272.0002.2.023	3.1.91.13	007	15.000.000,00
21010.15.451.0004.2.034	3.1.90.04	007	735.000,00
21010.15.451.0004.2.034	3.1.90.11	007	4.350.000,00
21010.15.451.0004.2.034	3.1.90.16	007	495.000,00
21010.15.451.0004.2.034	3.1.90.49	007	6.000,00
21010.15.451.0004.2.034	3.1.91.13	007	750.000,00
21010.15.451.0004.2.034	3.3.90.46	007	309.000,00
21010.15.452.0005.2.035	3.1.90.11	007	234.000,00
21010.15.452.0005.2.035	3.1.90.16	007	10.000,00
21010.15.452.0005.2.035	3.1.90.49	007	1.000,00
21010.15.452.0005.2.035	3.1.91.13	007	48.000,00
21010.15.452.0005.2.035	3.3.90.46	007	21.000,00
25010.08.244.0009.6.057	3.1.90.11	007	4.950.000,00
25010.08.244.0009.6.057	3.1.90.13	007	9.000,00
25010.08.244.0009.6.057	3.1.90.16	007	255.000,00
25010.08.244.0009.6.057	3.1.90.49	007	3.000,00
25010.08.244.0009.6.057	3.1.91.13	007	975.000,00
25010.08.244.0009.6.057	3.3.90.46	007	354.000,00
25010.14.243.0010.6.058	3.1.90.11	007	300.000,00
25010.14.243.0010.6.058	3.1.90.13	007	60.000,00
25010.14.243.0010.6.058	3.1.91.13	007	9.000,00
28010.06.181.0013.2.071	3.1.90.11	007	3.600.000,00
28010.06.181.0013.2.071	3.1.90.13	007	9.000,00
28010.06.181.0013.2.071	3.1.90.16	007	75.000,00
28010.06.181.0013.2.071	3.1.91.13	007	690.000,00
28010.06.181.0013.2.071	3.3.90.46	007	420.000,00
TOTAL			48.752.200,00

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 48.752.200,00 (quarenta e oito milhões, setecentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais), oriundos da União para apoio financeiro aos Municípios, nos termos da L.C. 173/2020.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 48.752.200,00 (quarenta e oito milhões, setecentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
04	51	007	Agosto	0,00	3.301.200,00	3.301.200,00
06	141	007	Agosto	0,00	5.694.000,00	5.694.000,00
07	221	007	Agosto	0,00	2.797.000,00	2.797.000,00
09	281	007	Agosto	0,00	18.292.000,00	18.292.000,00
21	341	007	Agosto	0,00	6.959.000,00	6.959.000,00
25	771	007	Agosto	0,00	6.915.000,00	6.915.000,00
28	1121	007	Agosto	0,00	4.794.000,00	4.794.000,00
Total				0,00	48.752.200,00	48.752.200,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de agosto de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 944 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 12.900/2019 - LDO/2020, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
77	Manutenção das despesas de custeio - Secretaria de Obras e Pavimentação	2020	100%	31.610.000,00	100%	32.225.000,00
199	Manutenção de pessoal à disposição de outros órgãos	2020	100%	2.217.000,00	100%	2.077.000,00
206	Manutenção das despesas de custeio - CODEL	2020	100%	2.665.000,00	100%	2.493.000,00
207	Manutenção das despesas de custeio - Desenvolvimento Industrial	2020	100%	751.000,00	100%	516.000,00
208	Manutenção das despesas de custeio - Turismo	2020	100%	348.000,00	100%	280.000,00